



EDITAL

VENDA DE LOTES DE TERRENO SITOS NO LOTEAMENTO DA ZONA NORTE EM ALCANENA, APROVADO NA REUNIÃO DA CÂMARA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2002, E ALTERADO NA REUNIÃO DE 11.06.2003.

EDUARDO MARCELINO RAMALHO CAMACHO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que se encontram disponíveis para venda os lotes referidos no ponto 19 deste Edital com áreas e preços aí mencionados, e nas seguintes condições:

1 – A venda é feita por ordem de entrada dos pedidos escritos ou verbais, desde que acompanhados do pagamento referido no nº.4.

Deverão, ainda, os interessados apresentar Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte do próprio e do cônjuge se houver, indicar morada actualizada e número de telefone.

2 – Caso os concorrentes não sejam os próprios interessados, deverá quem os represente apresentar documento bastante comprovativo dos necessários poderes para o efeito.

3 – No caso de lotes destinados a moradias cada concorrente só poderá adquirir um lote e destinado a sua habitação própria permanente ou de seus parentes em linha recta.

4 – O interessado no lote terá, de efectuar, no acto do seu pedido como sinal e princípio de pagamento, o pagamento da importância correspondente a 10% do custo total do lote.

5 – Os restante 90% do preço serão pagos na data da outorga da escritura.

A falta de pagamento do lote na data e prazos fixados, implicará a anulação da venda do terreno, ficando o mesmo na posse da Câmara Municipal e, bem assim, de todos os direitos adquiridos e ainda, perdendo o interessado o direito às importâncias já pagas que reverterão para a Câmara.

6 – O adquirente do lote deve iniciar a construção das edificações para ele projectadas, no prazo de trinta e seis meses a contar da data da outorga da escritura de transmissão e concluí-las no prazo de sessenta meses.

7 – Findos os prazos referidos no número anterior sem que se mostre concluída, ou sequer iniciada, a construção, no lote, este reverterá para a Câmara, perdendo o adquirente 30% das quantias entregues a título de pagamento.

8 – Em casos de força maior ou de outras circunstâncias estranhas ao adquirente, devidamente fundamentadas, poderá a Câmara conceder uma prorrogação daqueles prazos, findos os quais ocorrerá a reversão para a Câmara, nos termos estabelecidos no número anterior.

9 – A venda dos lotes destinados a moradias fica sujeita a uma cláusula de inalienabilidade pelo período de cinco anos contados da data da celebração da escritura.

10 – Apenas em casos excepcionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara, poderão ser efectuadas transmissões inter vivos antes do decurso do prazo referido no número anterior.

11 – A Câmara poderá, em caso de alienação, exercer em Primeiro Grau, o direito de preferência.

12 – O disposto no presente artigo não prejudica a eventual venda judicial.

13 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas derivadas da celebração da escritura, da sisa e de quaisquer outros encargos legais.

14 – A escritura de compra e venda do lote será celebrada no prazo de um mês a contar da data da adjudicação.

15 – Quando não possa ser celebrada no prazo referido no número anterior, será marcada nova data para a escritura, dentro dos quinze dias seguintes.

16 – As condições gerais e especiais de alienação dos lotes e a respectiva planta poderão ser consultadas, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, nos Serviços Técnicos da Câmara.

17 – Horário de funcionamento dos serviços das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas.

18 – Poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal no horário antes referido.

19 – Identificação dos lotes.

LOTE	ÁREA	VALOR BASE DE LICITAÇÃO	TIPO/FINALIDADE
1	559,6	€ 30.700,00	Moradia/habitação
2	561,1	€ 30.800,00	Moradia/habitação
3	540,3	€ 29.700,00	Moradia/habitação
4	547,3	€ 30.000,00	Moradia/habitação
5	617,6	€ 34.000,00	Moradia/habitação
7	567,2	€ 32.000,00	Moradia/habitação
8	541	€ 29.700,00	Moradia/habitação
9	552,5	€ 30.400,00	Moradia/habitação
10	558,6	€ 30.800,00	Moradia/habitação

20 – Tipologia de ocupação.

Lotes 1 a 5 e 7 a 10 – Moradias unifamiliares de 2 pisos e cave.

21 – Para mais pormenores relativos à construção poderão consultar o projecto de loteamento nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Alcanena.

Paços do Município de Alcanena, 25 de Agosto de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eduardo Marcelino Ramalho Camacho)

